Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

APROVADO
Em 20/06/2022
Presidente

Requerimento nº.106/2022
Vereadora Melissa Terra

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento a Vossa Excelência nos termos regimentais o seguinte requerimento:

Que seja explicado o motivo do descumprimento da Lei Municipal 2023 de 12 de Novembro de 2021, e apresentada proposta para seu imediato cumprimento.

JUSTIFICATIVA

A Lei em comento estabeleceu a concessão gratuita de absorventes e tampões higiênicos nas escolas e repartições públicas. De autoria do vereador Loro, o projeto que originou a lei foi promulgado por esta Casa após ter seu veto derrubado.

Toda Lei deve ser cumprida. Creio que seja de simples entendimento esse ponto, afinal as leis devem ser respeitadas em todos os casos. Isso bastaria para justificar o imediato cumprimento do dispositivo legal, porém gostaria de ressaltar alguns pontos importantes.

Já temos quase dez anos de reconhecimento internacional pela ONU de que a higiene menstrual é questão de saúde pública e direitos humanos. A Lei 2023 vem oportunizar importante ação garantidora desse direito.

Ademais sabemos que a higiene menstrual é uma questão de dignidade. Caso não seja adequadamente administrada, a menstruação pode atrapalhar a vida cotidiana. As adolescentes passam por períodos extremamente dolorosos, que podem afetar sua frequência e desempenho na escola. A falta de instalações e produtos adequados, as restrições de movimentos das meninas durante o período menstrual, além do constrangimento e da sensação de "estar suja" são fatores que também contribuem para que as meninas deixem a escola.

> *"Ao melhorar a saúde menstrual e combater os tabus, podemos melhorar a frequência e o desempenho das meninas na escola, desfazer equívocos em torno da menstruação, aumentar a autoestima das meninas e permitir que elas participem plenamente da vida em sociedade."*[i]

Pelo exposto, espero que exista uma boa justificativa para o não cumprimento da Lei e que haja empenho para dar efeito ao que foi aprovado pelos vereadores desta Casa.

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Em 20 de junho de 2022.

Melissa Terra Agrelli Mattos
Vereadora Proponente

[i] https://plan.org.br/

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 01 / 07 / 2022

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas